



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de Março de 2011



Série

Número 37

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 392/2011

Mandata José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”.

Resolução n.º 393/2011

Autoriza a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 19 de Dezembro de 2001 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 394/2011

Concede o Aval da Região Autónoma da Madeira ao “Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.” (SESARAM).

Resolução n.º 395/2011

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”.

Resolução n.º 396/2011

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”.

Resolução n.º 397/2011

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.

Resolução n.º 398/2011

Fixa para 30 de Junho de 2011, o fecho financeiro da Concessão VIAMADEIRA, mantendo-se em vigor as restantes disposições dos documentos mencionados.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 392/2011**

Atendendo ao disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, relativo à Assembleia Geral Anual de accionistas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu:

- Mandatar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, que terá lugar no dia 30 de Março do corrente ano, pelas 16 horas, no Edifício do Governo Regional da Madeira, Avenida Arriaga, Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 393/2011

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização, da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000 - 2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, foi lançado o projecto: “Uma Família, Um Computador”, o qual assume a natureza de um subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. como intermediário gestor de todo o processo;

Considerando que o projecto “Uma família, Um computador”, tem como objectivos aumentar o número de agregados familiares residentes na Região Autónoma da Madeira com computador pessoal e equipamentos complementares, facilitar o acesso à Internet, bem como a aquisição de um computador pessoal multimédia, nomeadamente, às famílias de menores recursos, a fim de usarem as tecnologias de informação, promover e reforçar as competências no uso das novas tecnologias de informação, justificando amplamente o interesse público e a concretização de várias prerrogativas de interesse regional prioritário;

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro foi celebrado um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria

Regional da Educação e Cultura, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado por três vezes, através das Resoluções n.º 1139/2003 de 11 de Setembro, n.º 1711/2005 de 29 de Novembro e n.º 1660/2006 de 29 de Dezembro.

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder ao encerramento do projecto e para tal contabilizar todos os custos em que incorreu o Madeira Tecnopolo devido às sucessivas reprogramações do contrato programa inicial, designadamente o empréstimo bancário e respectivos juros e ainda os juros de mora aos fornecedores, valores que ainda são devidos e consubstanciados na assumpção de compromissos que foram assumidos pela sociedade Madeira Tecnopolo, na sequência do citado contrato programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 37.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro autorizar a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 19 de Dezembro de 2001 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro, o qual foi alterado 3 vezes pelas Resoluções n.º 1139/2003 de 11 de Setembro, n.º 1711/2005 de 29 de Novembro e n.º 1660/2006 de 29 de Dezembro.
2. Aprovar a seguinte programação financeira:

ANO	4ª Alteração CP Reprogramação Financeira
2001	1.061.339,54 €
2002	279.875,77 €
2003	593.759,04 €
2004	348.049,93 €
2005	323.603,56 €
2006	2.938.571,13 €
2007	190.216,15 €
2008	69.783,85 €
2009	114.000,00 €
2010	0,00 €
2011	529.627,00 €
2012	340.000,00 €
2013	390.000,00 €
2014	340.000,00 €
2015	352.508,65 €
TOTAL	7.871.334,62 €

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato programa, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2001 a 30 de Abril de 2016, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada da Secretaria Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 08, Classificação Económica 04.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 394/2011

Considerando que a melhoria da prestação de cuidados de saúde e a promoção da equidade entre os cidadãos no acesso à saúde, bem como a promoção da utilização eficiente dos recursos disponíveis, constituem as prioridades estratégicas para o sector da saúde, previstas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2007-2013;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, determina que as atribuições do “Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.” (SESARAM), pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial e capital estatutário totalmente detido pela Região Autónoma da Madeira, compreendem a promoção da saúde e de prestação global de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde, directamente, através dos seus serviços, ou indirectamente, através da contratação com outras entidades, bem como assegurar as actividades de saúde pública que lhe forem cometidas;

Considerando que é premente regularizar os compromissos assumidos perante os credores correntes, sob pena de comprometer a missão e os objectivos para os quais foi criado o SESARAM, E.P.E.;

Considerando que, para o efeito, o SESARAM, E.P.E. pretende recorrer a um financiamento bancário, no valor total de 20 milhões de euros, o qual está associado a uma operação de reestruturação do empréstimo de 75 milhões de euros contratado em 21 de Dezembro de 2006, junto da mesma entidade bancária, e que foi avalizado pela Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 1625/2006, de 19 de Dezembro, e do Certificado de Aval emitido em 21 de Dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Anexo datado de 27 de Julho de 2009;

Considerando que a dita reestruturação abrange, apenas, a Tranche A do capital disponibilizado e utilizado no ano 2006, e que as Tranches B e C, no valor total de 30 milhões de euros, continuarão a ser reguladas pelo Contrato de Mútuo celebrado em 21 de Dezembro de 2006 e respectivo Aditamento n.º 1 datado de 27 de Julho de 2009;

Considerando, por último, que a operação de reestruturação da Tranche A do empréstimo contratado em 21 de Dezembro de 2006 não implica qualquer nova disponibilização de fundos nem, consequentemente, qualquer acréscimo das responsabilidades de capital avalizadas pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o processo tem o parecer favorável da Secretaria Regional da tutela, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira ao “Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.” (SESARAM), nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008 de 5 de Março e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, para garantir a operação de crédito adjudicada ao Déxia Sabadell, S.A. - Sucursal em Portugal, sob a forma de Contrato de Mútuo, no qual será disponibilizado o montante de 20.000.000,00€ e pelo prazo de 4 anos e 9 meses (até 28 de Dezembro de 2015), com a finalidade de pagar diversos compromissos assumidos com fornecedores de bens e serviços, e será reestruturada a Tranche A (45.000.000,00€) do empréstimo contratado em 21 de Dezembro de 2006, junto da mesma entidade bancária, e que foi avalizado pela Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 1625/2006, de 19 de Dezembro, e do Certificado de Aval emitido em 21 de Dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Anexo datado de 27 de Julho de 2009.

2. Fixar a taxa de aval em 0,1 % ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como o novo anexo ao Certificado de Aval emitido em 21 de Dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Anexo datado de 27 de Julho de 2009, o qual acomode as alterações decorrentes da desvinculação da tranche A (45.000.000€) ao Contrato de Mútuo datado de 21 de Dezembro de 2006 e respectivo Aditamento n.º 1 datado de 27 de Julho de 2009, e todos os documentos necessários para tornar efectivas estas garantias.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 395/2011

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 396/2011

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” conferindo-lhe poderes para

deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 397/2011

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 398/2011

Mantendo-se a complexidade da grave situação económica e financeira nacional e internacional, e apesar de todos os esforços desenvolvidos por todos os interessados, torna-se necessário efectuar um novo reajustamento ao fecho financeiro da Concessão VIAMADEIRA, e, consequentemente, a proceder à prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão do respectivo processo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2011, resolveu:

O prazo de 30 de Junho de 2010, referido nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1439/2009, aprovada a 26 de Novembro de 2009, e que foi sucessivamente alterado para 30 de Julho, 30 de Outubro, 31 de Dezembro de 2010 e 30 de Março de 2011 pelas Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 670/2010, 821/2010, 1330/2010 e 1577/2010 aprovadas, respectivamente, a 17 de Junho, a 29 de Julho, 28 de Outubro de 2010 e a 29 de Dezembro de 2010, passa a ser fixado para 30 de Junho de 2011, mantendo-se em vigor as restantes disposições dos documentos mencionados.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)